

**DECRETO Nº 29.661, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

**Dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e nomeia a Comissão de Inventário de Bens de Consumo no âmbito da Prefeitura Municipal de Colatina**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, fazendo uso do disposto no inciso IV e VI, do art. 99, da Lei Orgânica do Município de Colatina,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica estabelecido o seguinte cronograma para regular encerramento do exercício financeiro de 2024:

Recebimento de processos no almoxarifado para AF (material de consumo/permanente)	10/11/24
Data limite para emissão de AF pelo almoxarifado (material de consumo/permanente)	12/11/24
Suprimentos de fundos (protocolo)	22/11/24
Data limite para recebimento de materiais (consumo/permanente) em almoxarifado	28/11/24
Retirada de materiais no almoxarifado/permanente	28/11/24
Suprimentos de Fundos (utilização)	29/11/24
Início do Inventário de almoxarifado para balanço	02/12/24
Recebimento de processos para empenho (exceto almoxarifado/permanente)	09/12/24
Emissão de empenhos	11/12/24
Anulação das reservas de dotação	11/12/24
Cancelamentos de Restos a Pagar	11/12/24
Solicitação de anulação de empenhos com evidenciação e justificativa dos saldos a serem mantidos	11/12/24
Suprimento de fundos (prestação de contas)	11/12/24

**Art. 2º** – Excetuam-se das prerrogativas deste Decreto as despesas com pessoal e obrigações patronais, diárias, indenizações de diárias, amortização e encargos da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo, sentenças judiciais, bem como as exceções expressas em Instruções Normativas.

**Art. 3º** - Os Secretários Municipais deverão adotar medidas de planejamento para atender aos prazos descritos no cronograma, devendo o descumprimento ser acompanhado de justificativa de interesse público para não ensejar apuração de responsabilidade de ordem funcional, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 4º** – Os saldos de Empenhos que não forem evidenciados serão automaticamente cancelados.

**Parágrafo único** – Só permanecerão empenhados os saldos de Restos a Pagar de 2024 que forem liquidados até o primeiro quadrimestre de 2025, devendo os demais serem cancelados no prazo estabelecido no Artigo 1º.

**Art.5º** – Ficam designados os servidores para compor a Comissão de Inventário de Bens de Consumo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- Waldemar Zbyszynski Filho;
- Isaltino Dellaqua Júnior;
- José da Silva;
- Erivelton Francisco Pedroni;
- Luiz Tadeu Shmild.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Almoxarifado de materiais**

- Kenia Cristina Toniato;
- Maikon Parreiras Aguiar.

**Merenda Escolar:**

- Wanderson de Almeida Neves;
- Jocimar Monfardini;
- Katia Elena Da Silva.

§1º - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos na Coordenaria de Almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Administração, bem como no depósito de materiais e de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Os trabalhos serão realizados no período de 02/12/2024 a 27/12/2024.

§ 3º - Todos os Materiais Permanentes deverão ser retirados do almoxarifado até 28/11/2024.

**Art. 6º** – Este ato entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 11 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo